



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024 REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 03/07/2024

HORÁRIO: 14 horas

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **03 de Julho de 2024 (03/07/2024) às 14 horas** será realizada sessão para recebimentos dos envelopes propostas e documentos de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 10/2024, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**. O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2031 e pelo Decreto Municipal nº 40/2033, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos,

- LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações**, sito na rua das hortênsias, nº 57, Bairro Centro, neste Município, **no dia 03 de julho de 2024 (03/07/2024), com início às 14 h**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de construção (postes, tubos de concreto e massa asfáltica a frio) destinados a construção, ampliação e manutenção de prédios, estruturas públicas, pontes, pontilhões, passarelas, muros, praças, parques, jardins públicos, meio fios, cordões de ruas e estradas, redes de esgotos pluviais e drenagem na área urbana e rural do município de Encantado/RS e aquisição de massa asfáltica para manutenção de ruas e vias públicas do município, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do município, mediante requisição, compreendendo os Itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT DE ATÉ	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	Poste de concreto de 2,5 metros para cerca, com pescoço curvo	Unid.	300	89,17	26.751,00
02	Poste de concreto de 3 metros para cerca, com pescoço curvo	Unid.	200	105,67	21.134,00
03	Poste de concreto 15 cm x 15 cm x 6 m	Unid.	100	758,00	75.800,00
04	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1,5 m	Unid.	300	1.112,49	333.747,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

05	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1,2 m	Unid.	100	668,75	66.875,00
06	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1 m	Unid.	500	392,83	196.415,00
07	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 2 m	Unid.	300	1.869,17	560.751,00
08	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 80 cm	Unid.	500	255,00	127.500,00
09	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 60 cm	Unid.	500	189,40	94.700,00
10	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 60 cm.	Unid.	1.500	117,60	176.400,00
11	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 50 cm	Unid.	500	91,52	45.760,00
12	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 40 cm	Unid.	500	116,49	58.245,00
13	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 40 cm	Unid.	1.500	61,33	91.995,00
14	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 30 cm	Unid.	2000	88,67	177.340,00
15	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 30 cm	Unid.	1.500	45,32	67.980,00
16	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 20 cm	Unid.	1.500	38,88	58.320,00
17	meio fio de concreto pré-moldado, dimensões 1mx30cmx20cmx10cm	Unid.	10.000	34,62	346.200,00
18	Meio fio de concreto pré-moldado, dimensões 1 m x 20 x 10	Unid.	3.000	32,62	97.860,00
19	Vigota pré moldada	m²	600	74,33	44.598,00
20	Canaleta Meia cana de concreto 1,00 m x 0,30 m	Unid.	800	35,00	28.000,00
21	Canaleta Meia cana de concreto 1,00 m x 0,40 m	Unid.	600	48,33	28.998,00
22	Massa asfáltica (CBUQ) usinado a quente para aplicação a frio, preparado por agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser estocado por até 24 meses, teor de betume mínimo de 6,5% densidade aparente da massa mínima de 2,30G/CM³ granulometria passante mínima 98% na peneira 3/8-ideal para operação tapa buracos, pronto para uso, sem necessidade de imprimação ou pintura de ligação. Podendo ser aplicado inclusive em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo. Embalados em sacos de 25 kg.	saco	1.500	26,10	39.150,00

2.2.O material deverá de boa qualidade e atender as normas da legislação específica vigente.

2.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, conforme necessidade, no local a ser indicado na área urbana ou rural no município de Encantado/RS, sem custas adicionais ao Município.

2.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

2.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2031.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.6. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2031, as quantidades de que trata o ITEM anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços

2.7. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do ITEM, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1- Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “**REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de materiais de construção (postes, tubos de concreto e massa asfáltica a frio) destinados a construção, ampliação e manutenção de prédios, estruturas públicas, pontes, pontilhões, passarelas, muros, praças, parques, jardins públicos, meio fios, cordões de ruas e estradas, redes de esgotos pluviais e drenagem na área urbana e rural do município de Encantado/RS e aquisição de massa asfáltica para manutenção de ruas e vias públicas do município, com fins de atender ao maior interesse público no atendimento das necessidades do município, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos usuários de grupos das secretarias municipais, torna-se preciso esclarecer e questionar quanto a importância dos produtos e a qualidade, bem como, os problemas quanto a não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Encantado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Considerando as características de entrega na forma fracionada em pequenas quantidades, demanda necessidade de fornecedores locais para o atendimento das necessidades do município, fator que reitera a importância da realização na forma presencial com fins de ampliar a competitividade.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2031.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2- Será vedada a participação de licitantes que:

não atendam as condições do edital e seus anexos;

não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2031;

estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3.5. Considerando a notoriedade de existência inferior à três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

no instrumento convocatório e considerando a necessidade de atender ao princípio da competitividade, deixa-se de aplicar a prerrogativa prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada da Lei 147/2014 no presente certame

04 – DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 – O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado-rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

4.2 -As Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante**, deverão ser apresentados por escrito, email licitacoes@encantado-rs.com.br e/ou junto ao Protocolo Geral do Município, sito na rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Encantado (RS) e dirigidos ao Agente de Contratação **até o dia 01/07/2024**, segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o **dia 26/06/2024**, quinto dia útil que antecede a abertura da licitação.

4.3 - O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

4.4- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, email licitacoes@encantado-rs.com.br e/ou via Protocolo Geral do Município, somente até o **dia 05/28/06/2024** terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.

4.5 - Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3751-0100 ramal 107, ou no Setor de Licitações, sito na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, Encantado-RS, no horário das 8 h às 11h e 30 h e das 13h às 16h de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.encantado-rs.gov.br.

4.6 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 37510100 – 0107 e 0110, respectivamente.

05 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1- **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado**; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2- se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1- **instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

6.3.2.2- **Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital)** outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.3 Em ambos os casos, (6.3.2.1 e 6.3.2.2 deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no ITEM “9.14” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no ITEM “9.14”, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.6-Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de contratação.

6.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.10 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE ENCANTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE ENCANTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

08 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

8.1 – O envelope da proposta deverá conter:

8.2 - Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas, datada e assinada na última página pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

b) Preço unitário e total do ITEM, expresso em algarismo, indicado em moeda nacional, contendo, MARCA/FABRICANTE e descrição completa do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, com observância do VALOR MAXIMO TOTAL DO ITEM.

8.3-Condições de pagamento: em até 20 dias após a entrega no Município de Encantado/RS, nos locais a serem indicados, com quantitativos e datas de retiradas dos produtos em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição da Secretaria.

8.4- Prazo da contratação: até 12 meses, sem reajuste de preços no período.

8.5- Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.6- A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital

8.7- Para julgamento, será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL DO ITEM, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital e a apresentação da documentação que acompanha a proposta

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

9.5 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.5.1 - A diferença entre cada lance será definida pelo Agente de contratação nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado para o ITEM, pelas empresas.

9.5.2 - O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Agente de contratação nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Agente de contratação, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Agente de contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o agente de contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR VALOR DO ITEM.

9.12 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as propostas que apresentarem



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

valores acima do limite máximo estabelecido, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.14 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “6.5” deste Edital.

9.14.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de MENOR VALOR TOTAL DO ITEM

9.15 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “9.14.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “9.15” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17 - O disposto nos itens “9.14” a “9.16” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 4.3 deste Edital.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 03

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO-A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a)” e/ou “b)” do ITEM 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual**
- d) **Certidão que prove a regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

10.3 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa**, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.
- b) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.

10.4 - **Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.**

10.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 14.133/2031.

10.6. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, item 10.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será acrescido o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.2 - Ocorrendo a situação prevista no item “10.6”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.6.3 - O benefício de que trata o item “10.6” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.6”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17”, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

10.7 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.8- Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Encantado/RS.

10.9 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2030.

10.10. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

adjudicado o objeto do certame.

11.2 - O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 03 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.

11.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no item 01 deste Edital.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2031.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3 - Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2031.

14 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

14.1-O objeto deste Edital deverá ser entregue pela Contratada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, no atendimento da demanda, com entrega no local indicado pela Secretaria no município de Encantado/RS, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias pós o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, sendo de responsabilidade da contratada, as despesas de transporte devendo prestar garantia dos serviços.

14.2- A execução, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Roque Conte e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

14.3- A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto, conforme quantidade entregue no período, mediante emissão da nota fiscal/fatura Na nota fiscal deverá constar: PP nº 10/2024 e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

06.182.0023.2515 - AUXÍLIO FUNDO DE DEFESA CIVIL - PORT. CM/RS 13/24
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
06.182.0023.2517 - AUXÍLIO FUNDO DE DEFESA CIVIL - PORT. CM/RS 31/24
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0058.1094 - Obras Fundo Especial Petróleo
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0058.2194 - Aplicação Fundo Especial Petróleo
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0069.1016 - Constr.Calcamento Asfalt.Vias Publicas
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0104.1013 - Constr.Remod.Garagem,Praças,Parques,Jardins Pub
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0069.1169 - Constr/Mod.Caminhão e/ou Recup.Passeios Púb.per.urbano-Calçada Segura
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0069.1406 - Ciclovias Diversas
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0100.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0009.1023 - Construção e Ampliação de EMEFs
3.4.4.90.51.07.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0009.1130 - Construção e/ou Ampliação de EMEIs - MDE
3.4.4.90.51.07.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0087.2044 - Manutenção Ativ.Fomento Assistência Rural
3.3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0101.1299 - Paviment.Asfáltica e Melhorias Vias Públicas do Interior
3.4.4.90.51.08.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.0101.1382 - Pavimentação das Propriedades Rurais-PPR
3.4.4.90.51.08.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.0094.1450 - Jardim do Acolhimento - Recursos Próprios
3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0095.1433 - Revitalização Orla Taquari/Lambari
3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.0095.1434 - Constr./Melhorias Infraestrutura Pontos Turísticos
3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.0059.1158 - Infra-Estrut.em Áreas ITEmamentos Populares
3.4.4.90.51.12..01 - OBRAS E INSTALAÇÕES



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

17 - DAS PENALIDADES:

17.1- Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2031 pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Encantado/RS, pelo prazo de até 03 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2031;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

17.2 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

17.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

17.4 - Serão aplicadas as penalidades:

I- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

II- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III- sempre que verificadas pequenas irregularidades;

IV- quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;

V- quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;

VI- quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

17.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

17.7- A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.8- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.9- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Encantado/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os serviços serão recebidos e aceitos pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitado, caso desatenda as especificações exigidas.

18.2 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de transporte, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.4 - Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

18.5 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Encantado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – www.encantado.rs.gov.br.

18.6 - Integra este Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Modelo de declaração de idoneidade e capacidade operativa;
- c) ANEXO III- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV- Declaração de cumprimento da Lei 14.133/2021;
- e) ANEXO V- Modelo de Credenciamento.
- f) ANEXO VI- Modelo de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII- Minuta do Contrato.
- h) ANEXO VIII- Modelo Proposta de Preços

Encantado, 21 de junho de 2024.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção (postes, tubos de concreto e massa asfáltica a frio) destinados a construção, ampliação e manutenção de prédios, estruturas públicas, pontes, pontilhões, passarelas, muros, praças, parques, jardins públicos, meio fios, cordões de ruas e estradas, redes de esgotos pluviais e drenagem na área urbana e rural do município de Encantado/RS e aquisição de massa asfáltica para manutenção de ruas e vias públicas do município, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com às necessidades do Município, mediante requisição, compreendendo os Itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT DE ATÉ	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	Poste de concreto de 2,5 metros para cerca, com pescoço curvo	Unid.	300	89,17	26.751,00
02	Poste de concreto de 3 metros para cerca, com pescoço curvo	Unid.	200	105,67	21.134,00
03	Poste de concreto 15 cm x 15 cm x 6 m	Unid.	100	758,00	75.800,00
04	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1,5 m	Unid.	300	1.112,49	333.747,00
05	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1,2 m	Unid.	100	668,75	66.875,00
06	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1 m	Unid.	500	392,83	196.415,00
07	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 2 m	Unid.	300	1.869,17	560.751,00
08	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 80 cm	Unid.	500	255,00	127.500,00
09	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 60 cm	Unid.	500	189,40	94.700,00
10	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 60 cm.	Unid.	1.500	117,60	176.400,00
11	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 50 cm	Unid.	500	91,52	45.760,00
12	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 40 cm	Unid.	500	116,49	58.245,00
13	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 40 cm	Unid.	1.500	61,33	91.995,00
14	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 30 cm	Unid.	2000	88,67	177.340,00
15	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 30 cm	Unid.	1.500	45,32	67.980,00
16	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 20 cm	Unid.	1.500	38,88	58.320,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

17	meio fio de concreto pré-moldado, dimensões 1mx30cmx20cmx10cm	Unid.	10.000	34,62	346.200,00
18	Meio fio de concreto pré-moldado, dimensões 1 m x 20 x 10	Unid.	3.000	32,62	97.860,00
19	Vigota pré moldada	m²	600	74,33	44.598,00
20	Canaleta Meia cana de concreto 1,00 m x 0,30 m	Unid.	800	35,00	28.000,00
21	Canaleta Meia cana de concreto 1,00 m x 0,40 m	Unid.	600	48,33	28.998,00
22	Massa asfáltica (CBUQ) usinado a quente para aplicação a frio, preparado por agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser estocado por até 24 meses, teor de betume mínimo de 6,5% densidade aparente da massa mínima de 2,30G/CM³ granulometria passante mínima 98% na peneira 3/8-ideal para operação tapa buracos, pronto para uso, sem necessidade de imprimação ou pintura de ligação. Podendo ser aplicado inclusive em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo. Embalados em sacos de 25 kg.	saco	1.500	26,10	39.150,00

1.2.O material deverá de boa qualidade e atender as normas da legislação específica vigente.

1.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, conforme necessidade, no local a ser indicado na área urbana ou rural no município de Encantado/RS, sem custos adicionais ao Município.

1.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2031.

1.6. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2031, as quantidades de que trata o ITEM anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços

1.7. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do ITEM, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

2.JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DOS ITEMS

2.1- Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de construção(postes, tubos de concreto e massa asfáltica a frio) destinados a construção, ampliação e manutenção de prédios, estruturas públicas, pontes, pontilhões, passarelas, muros, praças, parques, jardins públicos, meio fios, cordões de ruas e estradas, redes de esgotos pluviais e drenagem na área urbana e rural do município de Encantado/RS e aquisição de massa asfáltica para manutenção de ruas e vias públicas do município com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com às necessidades do Município”, com fins de atender ao maior interesse público no atendimento das necessidades do município, assegurando a a continuidade dos serviços prestados aos usuários de grupos das secretarias municipais, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos produtos e a qualidade, bem como, os problemas quanto a não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Encantado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Considerando as características de entrega na forma fracionada em pequenas quantidades, demanda necessidade de fornecedores locais para o atendimento das necessidades do município, fator que reitera a importância da realização na forma presencial com fins de ampliar a competitividade.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2031.

2.2. A presente solução não será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea “b” e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2031, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1.Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2031, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. As propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.

3.2.É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

3.3.O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2031, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.4.Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de produtos de entregas fracionadas e com poucas quantidades gera muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores locais, com fornecedores que realizam ou que já realizaram entregas para o Município de Encantado.

3.4.Foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam aquisição, sob a modalidade de Registro de Preços.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2031.

5. DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto, conforme quantidade entregue no período, mediante emissão da nota fiscal/fatura Na nota fiscal deverá constar: PP nº 10/2024 e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal.

5.2- A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

5.3. O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em preços praticados no mercado.

5.4.Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

despesas decorrentes da presente contratação:

06.182.0023.2515 - AUXÍLIO FUNDO DE DEFESA CIVIL - PORT. CM/RS 13/24
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
06.182.0023.2517 - AUXÍLIO FUNDO DE DEFESA CIVIL - PORT. CM/RS 31/24
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0058.1094 - Obras Fundo Especial Petróleo
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0058.2194 - Aplicação Fundo Especial Petróleo
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0069.1016 - Constr.Calcamento Asfalt.Vias Publicas
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0104.1013 - Constr.Remod.Garagem,Praças,Parques,Jardins Pub
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0069.1169 - Constr/Mod.Caminhão e/ou Recup.Passeios Púb.per.urbano-Calçada Segura
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0069.1406 - Ciclovias Diversas
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0100.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0009.1023 - Construção e Ampliação de EMEFs
3.4.4.90.51.07.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0009.1130 - Construção e/ou Ampliação de EMEIs - MDE
3.4.4.90.51.07.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0087.2044 - Manutenção Ativ.Fomento Assistência Rural
3.3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0101.1299 - Paviment.Asfáltica e Melhorias Vias Públicas do Interior
3.4.4.90.51.08.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.0101.1382 - Pavimentação das Propriedades Rurais-PPR
3.4.4.90.51.08.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.0094.1450 - Jardim do Acolhimento - Recursos Próprios
3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0095.1433 - Revitalização Orla Taquari/Lambari
3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.0095.1434 - Constr./Melhorias Infraestrutura Pontos Turísticos
3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.0059.1158 - Infra-Estrut.em Áreas ITEmamentos Populares
3.4.4.90.51.12..01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO:

- 6.1.O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. A execução, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Roque Conte e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não e atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3.Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2031 e suas alterações.

7.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

7.6.O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2031 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2033 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

Encantado, 21 de junho de 2024.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA (Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº,
sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira
para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 10/2024, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Encantado RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2024

A empresa _____, estabelecida _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições
constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e
proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2031.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ nº, através de seu, outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Encantado/RS, no Pregão nº 10/2024 inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
CNPJ da empresa



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO DE ENCANTADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.349.238/00001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu representante legal, CPF sob nº, com sede na, na cidade de, doravante denominada de CONTRATADA....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 40/2033 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção(postes, tubos de concreto e massa asfáltica a frio) destinados a construção, ampliação e manutenção de prédios, estruturas públicas, pontes, pontilhões, passarelas, muros, praças, parques, jardins públicos, meio fios, cordões de ruas e estradas, redes de esgotos pluviais e drenagem na área urbana e rural do município de Encantado/RS e aquisição de massa asfáltica para manutenção de ruas e vias públicas do município com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com às necessidades do Município ,mediante requisição, compreendendo os Itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT DE ATÉ	MARCA/ FABRICAN TE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Poste de concreto de 2,5 metros para cerca, com pescoço curvo	Unid.	300			
02	Poste de concreto de 3 metros para cerca, com pescoço curvo	Unid.	200			
03	Poste de concreto 15 cm x 15 cm x 6 m	Unid.	100			
04	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1,5 m	Unid.	300			
05	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1,2 m	Unid.	100			
06	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1 m	Unid.	500			
07	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 2 m	Unid.	300			
08	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 80 cm	Unid.	500			
09	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 60 cm	Unid.	500			
10	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 60 cm.	Unid.	1.500			
11	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 50 cm	Unid.	500			
12	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 40 cm	Unid.	500			
13	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 40 cm	Unid.	1.500			
14	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 30 cm	Unid.	2000			
15	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 30 cm	Unid.	1.500			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

16	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 20 cm	Unid.	1.500			
17	meio fio de concreto pré-moldado, dimensões 1mx30cmx20cmx10cm	Unid.	10.000			
18	Meio fio de concreto pré-moldado, dimensões 1 m x 20 x 10	Unid.	3.000			
19	Vigota pré moldada	m²	600			
20	Canaleta Meia cana de concreto 1,00 m x 0,30 m	Unid.	800			
21	Canaleta Meia cana de concreto 1,00 m x 0,40 m	Unid.	600			
22	Massa asfáltica (CBUQ) usinado a quente para aplicação a frio, preparado por agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser estocado por até 24 meses, teor de betume mínimo de 6,5% densidade aparente da massa mínima de 2,30G/CM³ granulometria passante mínima 98% na peneira 3/8-ideal para operação tapa buracos, pronto para uso, sem necessidade de imprimação ou pintura de ligação. Podendo ser aplicado inclusive em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo. Embalados em sacos de 25 kg.	saco	1.500			
	VALOR TOTAL ESTIMADO					

1.2.O material deverá de boa qualidade e atender as normas da legislação específica vigente.

2- DA ENTREGA :

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, conforme necessidade, no local a ser indicado na área urbana ou rural no município de Encantado/RS, sem custas adicionais ao Município.

3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº 10/2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de __/__/__.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº10/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 10/2024, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no ITEM anterior.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1.O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de
(...) conforme prestação do serviço realizado pela Contratante após a entrega, devidamente controlada e aceita pela Secretaria.

4.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto, conforme quantidade entregue no período, mediante emissão da nota fiscal/fatura Na nota fiscal deverá constar: PP nº 10/2024 e deverá ser enviada para o email celic@encantado-rs.com.br ou entregue na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

4.3.Das Dotações:

Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

06.182.0023.2515 - AUXÍLIO FUNDO DE DEFESA CIVIL - PORT. CM/RS 13/24

3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

06.182.0023.2517 - AUXÍLIO FUNDO DE DEFESA CIVIL - PORT. CM/RS 31/24
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0058.1094 - Obras Fundo Especial Petróleo
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0058.2194 - Aplicação Fundo Especial Petróleo
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0069.1016 - Constr.Calcamento Asfalt.Vias Publicas
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0104.1013 - Constr.Remod.Garagem,Praças,Parques,Jardins Pub
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0069.1169 - Constr/Mod.Caminhão e/ou Recup.Passeios Púb.per.urbano-Calçada Segura
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0069.1406 - Ciclovias Diversas
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0100.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0009.1023 - Construção e Ampliação de EMEFs
3.4.4.90.51.07.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0009.1130 - Construção e/ou Ampliação de EMEIs - MDE
3.4.4.90.51.07.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0087.2044 - Manutenção Ativ.Fomento Assistência Rural
3.3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0101.1299 - Paviment.Asfáltica e Melhorias Vias Públicas do Interior
3.4.4.90.51.08.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.0101.1382 - Pavimentação das Propriedades Rurais-PPR
3.4.4.90.51.08.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.0094.1450 - Jardim do Acolhimento - Recursos Próprios
3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0095.1433 - Revitalização Orla Taquari/Lambari
3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.0095.1434 - Constr./Melhorias Infraestrutura Pontos Turísticos
3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.0059.1158 - Infra-Estrut.em Áreas ITEmamentos Populares
3.4.4.90.51.12..01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

5- DA ASSINATURA

5.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2030.

5.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6-DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2031.

6.2. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2031, as quantidades de que trata o ITEM anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços

6.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

7.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1.A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

7.2.A execução dos serviços e a entrega de materiais deverão ser acompanhadas e fiscalizadas nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

7.3. A execução, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Roque Conte e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2031, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2031.

8.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no município, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

9.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao ITEM registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.Na hipótese prevista no ITEM anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2033;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2031.

10.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ITEM anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2033.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência desta Ata, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

11.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.2.1. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

11.2.2. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.3. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 03 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

11.2.4. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste ITEM, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

11.4. No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

12.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2031 e suas alterações.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

12.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2031 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2033 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

13. DA COMPETÊNCIA

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado,de.....de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO VIII

Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial Nº 10/2024,

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção(postes, tubos de concreto e massa asfáltica a frio) destinados a construção, ampliação e manutenção de prédios, estruturas públicas, pontes, pontilhões, passarelas, muros, praças, parques, jardins públicos, meio fios, cordões de ruas e estradas, redes de esgotos pluviais e drenagem na área urbana e rural do município de Encantado/RS e aquisição de massa asfáltica para manutenção de ruas e vias públicas do município com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com às necessidades do Município ,mediante requisição, compreendendo os Itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT DE ATÉ	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Poste de concreto de 2,5 metros para cerca, com pescoço curvo	Unid.	300			
02	Poste de concreto de 3 metros para cerca, com pescoço curvo	Unid.	200			
03	Poste de concreto 15 cm x 15 cm x 6 m	Unid.	100			
04	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1,5 m	Unid.	300			
05	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1,2 m	Unid.	100			
06	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 1 m	Unid.	500			
07	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 2 m	Unid.	300			
08	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 80 cm	Unid.	500			
09	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 60 cm	Unid.	500			
10	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 60 cm.	Unid.	1.500			
11	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 50 cm	Unid.	500			
12	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 40 cm	Unid.	500			
13	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 40 cm	Unid.	1.500			
14	Tubo de concreto armado, classe PA1, macho e fêmea, diâmetro 30 cm	Unid.	2000			
15	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 30 cm	Unid.	1.500			
16	Tubo de concreto simples, classe PS1, macho e fêmea, diâmetro 20 cm	Unid.	1.500			
17	meio fio de concreto pré-moldado, dimensões 1mx30cmx20cmx10cm	Unid.	10.000			
18	Meio fio de concreto pré-moldado, dimensões 1 m x 20 x 10	Unid.	3.000			
19	Vigota pré moldada	m²	600			
20	Canaleta Meia cana de concreto 1,00 m x 0,30 m	Unid.	800			
21	Canaleta Meia cana de concreto 1,00 m x 0,40 m	Unid.	600			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

22	Massa asfáltica (CBUQ) usinado a quente para aplicação a frio, preparado por agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser estocado por até 24 meses, teor de betume mínimo de 6,5% densidade aparente da massa mínima de 2,30G/CM ³ granulometria passante mínima 98% na peneira 3/8-ideal para operação tapa buracos, pronto para uso, sem necessidade de imprimação ou pintura de ligação. Podendo ser aplicado inclusive em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo. Embalados em sacos de 25 kg.	saco	1.500			
----	---	------	-------	--	--	--

.O material deverá de boa qualidade e atender as normas da legislação específica vigente.

- Prazo da contratação: até 12 meses, sem reajuste de preços no período.

- Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

- Prazo de entrega em até 05 (vcinco) dias mediante requisição no local indicado pela Contratante .

-Identificação do Responsável, (nome, endereço, Identidade, CPF)

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital.

Data e Assinatura do Licitante.